



CONGRESSO NACIONAL

MPV-292

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 292/06			
Autor Deputado Rodrigo Maia				
nº do prontuário				
1 Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global

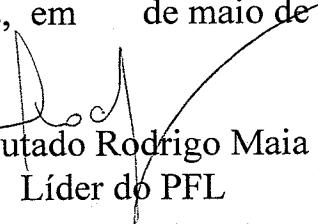
Dê-se ao art. 8º-D a seguinte redação:

“Art. 8º-D. Havendo registro anterior, o Oficial do Registro de Imóveis deve notificar pessoalmente, no imóvel, no endereço que constar do Registro Imobiliário ou no endereço fornecido pela União, o titular de domínio, os ocupantes, confrontantes e, por meio de edital, terceiros interessados.”

JUSTIFICATIVA

A emenda obriga a notificação pessoal dos ocupantes e confrontantes do imóvel. Da forma como está, o dispositivo só impõe notificação pessoal ao titular do domínio. Ocupantes e confrontantes seriam notificados apenas por edital. A mudança visa dar maior segurança aos ocupantes, exigindo a notificação pessoal.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2006

  
Deputado Rodrigo Maia  
Líder do PFL

